



JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2016 – Nº 751

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL/SEME Nº 036/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INTERINO) DE VARGEM ALTA/ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 3315/2016, **CONVOCA** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 001/2015, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, no dia **15 de junho de 2016, às 08.00 horas**, munido (s) dos documentos relacionados no anexo I, do presente Edital.

Cargo: Profissional do Magistério Função de Docência – Anos Iniciais do Ensino Fundamental: **4º ao 5º Ano**

Classificação	Nome
17º	Marciana Maria Fiorin Fim - Vedada a escolha com base no item 6.16 do Edital SEME 001/15 – Processo Seletivo Simplificado.
18º	Gilvani Marins dos Santos

Cargo: Profissional do Magistério Função de Docência – Educação Infantil: **Pré Escola**

Classificação	Nome
20º	Rosiane da Silva Carvalho - Vedada a escolha com base no item 6.16 do Edital SEME 001/15 – Processo Seletivo Simplificado.

21º

Bruna Mara Castro da Silva

ANEXO I

Documentos a serem apresentados no ato da escolha; Cópia simples (15/06/2016):

- Carteira de Identidade – *Cópia*
- CPF – *Cópia*
- Título de Eleitor – *Cópia*
- Carteira de Trabalho - CTPS - *Cópia*
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP – *Cópia*
- Certificado de reservista (homens) – *Cópia*
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme estado civil – *Cópia*
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) – *Cópia*
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – *Cópia*
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à justiça eleitoral ou no site www.tse.jus.br)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (site da polícia civil)
- Certidão negativa criminal – Todas as Comarcas (obter no site www.tj.es.gov.br)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade – *cópia*
- Cartão de vacinação dos filhos com até 07 anos de idade – *cópia*
- Comprovante de matrícula e frequência escolar de filhos com idade de 04 a 14 anos - *original*
- Declaração de não acúmulo de cargos público – *original* - (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- Declaração de Bens – *original* (Obter na Secretaria Mun. de Educação)

- 01 foto (3x4)

A FALTA DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS IMPOSSIBILITARÁ A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO.

Vargem Alta, 13 de junho de 2016.

Rodolpho Silva Maia

Secretário Municipal de Educação Interino

do município de Vargem Alta/ES

Decreto 3315/16

EDITAL/SEME Nº 037/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INTERINO) DE VARGEM ALTA/ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 3315/2016, **CONVOCA** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 017/2016, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, no dia **15 de junho de 2016**, às **08.00 horas**, para escolha de vaga, munido (s) dos documentos relacionados no anexo I, do presente Edital.

Cargo: Auxiliar de Sala	
Classificação	Nome
26°	Mislene Lima Affonso Uggeri

Cargo: Motorista II	
Classificação	Nome
5°	Pedro Souza

ANEXO I

Documentos a serem apresentados no ato da escolha; Cópias simples (15/06/2016):

- Carteira de Identidade – *Cópia*
- CPF – *Cópia*
- Título de Eleitor – *Cópia*

- Carteira de Trabalho - CTPS - *Cópia*

- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP–*Cópia*

- Certificado de reservista (homens) – *Cópia*

- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme estado civil – *Cópia*

- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) – *Cópia*

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – *Cópia*

- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à justiça eleitoral ou no site www.tse.jus.br) - *original*

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (site da polícia civil - www.pc.es.gov.br) - *original*

- Certidão negativa criminal – Todas as Comarcas (obter no site www.tj.es.gov.br) - *original*

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade – *cópia*

- Cartão de vacinação dos filhos com até 07 anos de idade – *cópia*

- Comprovante de matrícula e frequência escolar de filhos com idade de 04 a 14 anos - *original*

- Declaração de não acúmulo de cargos público –*original* - (Obter na Secretaria Mun. de Educação)

- Declaração de Bens – *original* (Obter na Secretaria Mun. de Educação)

- 01 foto (3x4)

A FALTA DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS IMPOSSIBILITARÁ A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO.

Vargem Alta, 13 de junho de 2016.

Rodolpho Silva Maia

Secretário Municipal de Educação Interino

do município de Vargem Alta/ES

Decreto nº 3315/2016

IPREVA

PORTARIA Nº 017/2016-IPREVA, Vargem Alta-ES, 08 de Junho de 2016.

"DISPÕE SOBRE O DISCIPLINAMENTO DO RECADASTRAMENTO E CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS

SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto 3092, de 24 de setembro de 2015 e consoante o que dispõe o artigo 13, inciso IV, da Lei nº 417, de 29 de Julho de 2003, resolve:

Art. 1º- Disciplinar o cadastramento e o censo previdenciário dos servidores inativos e pensionistas do Município de Vargem Alta /ES, que será efetuado na forma desta Portaria e seus anexos.

I - O cadastramento e o censo previdenciário de que tratam o caput deste artigo deverão ser realizados pessoalmente pelo beneficiário na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta/ES – IPREVA, com endereço na Rua Nicolau Monteiro, Ed. Agrizzi, nº 137, Centro, Vargem Alta/ES – sala 93, por meio de formulário próprio Anexo II;

II – Nos casos específicos em que haja a incapacidade temporária ou definitiva dos beneficiários com incidência de impossibilidade de locomoção, o cadastramento e o censo previdenciário serão realizados no domicílio do mesmo, com agendamento prévio pelo aposentado ou pensionista para a visita domiciliar;

III – A visita domiciliar será agendada e realizada por qualquer servidor do **IPREVA**;

IV – O cadastramento do pensionista menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser realizado pelo representante legal, exigindo-se a presença do menor.

V – Nos casos de menor representado, por tutor ou menor sob guarda, deverão, respectivamente, ser apresentado documento de identidade oficial do tutor e termo original de tutela; bem como documento de identidade oficial do respectivo detentor da guarda e termo original desta;

Art. 2º - É admitido o cadastramento mediante Declaração de Vida – Anexo III, observadas todas as informações constantes no Anexo II; somente para os beneficiários que residam de forma permanente em Estado Federado diverso da sede do IPREVA.

Parágrafo Único - Os aposentados e pensionistas residentes fora do país deverão apresentar ao IPREVA Declaração Original de Vida expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil nos respectivos países, contendo: os dados pessoais, telefone de contato, endereço e estado civil;

Art. 3º - O formulário II deverá obrigatoriamente ser preenchido por servidor do IPREVA, anualmente no mês de aniversário do servidor inativo ou pensionistas, com apresentação obrigatória dos documentos constantes desta Portaria no anexo I, ou em casos excepcionais de convocação geral de aposentados e pensionistas.

I – O procedimento de cadastramento deverá ser acompanhado do fornecimento de cópias de documento pessoais, quando necessário;

II – Considera-se comprovante de residência para os fins desta Portaria: contas de consumo de energia elétrica, água ou telefonia dos últimos três meses da data do procedimento de cadastramento;

Art. 4º - Independente do procedimento de cadastramento é obrigatório comunicar ao IPREVA qualquer alteração dos dados cadastrais.

Art. 5º - Cumpre ao servidor inativo ou pensionista prestar as informações com clareza e fidelidade, assinando o formulário e as declarações no campo próprio, ficando o mesmo responsável por qualquer erro ou omissão de dados no cadastramento.

Art. 6º - Os servidores inativos e pensionistas que não comparecerem ao cadastramento no mês de seu aniversário ou no cadastramento geral, poderá ter o pagamento dos proventos de aposentadoria ou pensão suspensos até a pronta regularização cadastral.

Art. 7º - Caso sejam verificados irregularidades através do cadastramento, o IPREVA promoverá as medidas que forem necessárias para a devida regularização.

Art. 8º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

LORAINÉ FARDIM JAVARIS

DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- **CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CERTIDÃO DE CASAMENTO;**
- **CPF;**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE;**
- **CERTIDÃO DE ÓBITO DO SERVIDOR ORIGINÁRIO DA PENSÃO - (no caso de pensionista);**
- **E, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA .**

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

	INATIVO		PENSIONISTA		REPRESENTANTE LEGAL
--	----------------	--	--------------------	--	----------------------------

1	NOME:				2	SEXO:	M	F
3	CARGO:				4	MATRÍCULA:		
5	DATA NASC.:				6	CIDADE/UF:		
7	ESTADO CIVIL:	SOLTEIRO(A)	CASADO(A)	VIÚVO(A)	OUTROS			
8	CÔNJUGE:							
9	CI:	ÓRGÃO/UF:		CPF:				
10	OBSERVAÇÕES:							

11	ENDEREÇO RESIDENCIAL:							
N.º:	COMPLEMENTO:				BAIRRO:			
CEP:	CIDADE/UF:							
TELEFONES:				E-MAIL:				

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, EM ESPECIAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E O INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - IPREVA, COM BASE NOS ARTIGOS 13 E 14 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 08/2002, QUE SÃO MEUS DEPENDENTES LEGAIS PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS.

12	DEPENDENTES:							
N.º	NOME	PARENTESCO	DATA NASC.	CPF				

13	PENSIONISTA:	SEGURADO(A) ATIVO	SEGURADO(A) APOSENTADO(A)	
TIPO:	CÔNJUGE	FILHO(A)	OUTROS:	
14	REPRESENTANTE LEGAL:	TUTOR	GENITOR	OUTRO:
NOME:				
CI:	ÓRGÃO/UF:	CPF:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
CEP:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:		
TELEFONES:			E-MAIL:	

15	POSSUI OUTRO VÍNCULO	SIM	NÃO	SE SIM, ONDE? - MARQUE A OPÇÃO
	PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA -(PMVA)			PÚBLICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
	NO REGIME GERAL (RGPS)			PÚBLICO - EM OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO

OBS: CASO POSSUA OUTRO VÍNCULO DE APOSENTADORIA OU PENSÃO, FAVOR ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

16	OBSERVAÇÕES:							

DECLARO, SOB PENA DA LEI, QUE OS DADOS INFORMADOS NESTE FORMULÁRIO CORRESPONDEM À EXPRESSÃO DA VERDADE

VARGEM ALTA-ES, ___ / ___ / ____

RESPONSÁVEL PELO RECADASTRAMENTO _____

RECADASTRADO _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VIDA PARA FINS DE RECADASTRAMENTO

1. Identificação

Senhor Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - IPREVA,

Eu, _____,
matrícula nº _____, () aposentado/() pensionista do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, domiciliado(a) na _____ (o)

_____ estado civil, _____,
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ - _____,
telefones(____)_____; compareço à presença de Vossa Senhoria, visando cumprir os termos da Portaria Nº. 017/2016, de 08 de Junho de 2016 – Artigo 2º, pois resido de forma permanente em Estado Federado diverso da sede do IPREVA.

2. Testemunhas

Testemunha nº 01
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ - _____,

Testemunha nº 02
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ - _____,

3. Assinatura e reconhecimento de firma por Cartório de Notas

Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) Aposentado(a)/Pensionista(a)
(Reconhecer firma)

4. Observações

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constar ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que deveria ser inscrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.” – Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

**JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIO CÉZAR PAZETTO
VICE-PREFEITO**

**JALILLE ZAGOTO DAVID
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EVALNETE MEDEIROS CEREZA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

FINANÇAS

**MARILZA ONILIA DA SILVEIRA FIM
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**RODOLPHO SILVA MAIA
EDUCAÇÃO - INTERINO**

**DALVA VIEIRA DE SOUZA RINGUIER
MEIO AMBIENTE**

**RAPHAEL PAIVA DE OLIVEIRA
SAÚDE**

**MANOEL DEMARTINI
AGRICULTURA**

**ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com